



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2012
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.5

29/01/2013

15:00:56

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 612303695725905 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	DELFINO NERVIS	responsavel	delfino@mastertek.com.br	(54)34435476

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
80742297004	LUIZA MALACARNE

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS. A SERVIDORA LUIZA MALACARNE TEM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS E GESTÃO PÚBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTABIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2012, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.guapore.rs.gov.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 29/03/2012, O SEGUNDO BIMESTRE EM 17/05/2012, TERCEIRO BIMESTRE EM 19/07/2012, QUARTO BIMESTRE EM 27/09/2012, QUINTO BIMESTRE 22/11/2012 E SEXTO BIMESTRE EM 24/01/2013

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2012.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2012
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.5

29/01/2013

15:00:56

Pág.: 2/4

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2012.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,54%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,51% HOVE UMA REDUÇÃO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,03%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NÃO HOVE ATO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO QUE RESULTASSE NO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS CENTO E OITENTA DIAS QUE ANTECEDERAM O FIM DO MANDATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 2,23% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 28,99% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 2,75 % EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 A RELAÇÃO DE GASTOS TOTAIS FOI DE 2,23% EM EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. HOVE UMA REDUÇÃO PERCENTUAL DE 0,52% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2011 E 2012 A DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE 29,34% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 A RELAÇÃO ENTRE A DESPESA DE PESSOAL COM O LIMITE LEGAL DE 70% PASSOU A 28,99% HOVE UMA REDUÇÃO DE 0,38% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2011 COM 2012.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2012 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Observações: O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 SEM COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR. OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS DURANTE O EXERCÍCIO E NOS ÚLTIMOS OITO MESES DO MANDATO DO PRESIDENTE FORAM INTEGRALMENTE PAGOS DURANTE O PRÓPRIO EXERCÍCIO FINANCEIRO NÃO RESTANDO COMPROMISSOS PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2012 FOI DE R\$ 641.651,94. ESTE VALOR FOI EMPENHADO, LIQUIDADO E PAGO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, NÃO RESTANDO VALORES PARA SEREM INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR. OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO E NÃO UTILIZADOS NO VALOR DE R\$ 820,51, FORAM DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2012
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.5

29/01/2013

15:00:56

Pág.: 3/4

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2012 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 641.651,94, QUE EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO= 22.810, EQUIVALE A UMA DESPESA DE R\$ 28,13 POR HABITANTE. JÁ A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO R\$ 596.609,07 EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO EQUIVALE A R\$ 26,16 POR HABITANTE O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DO PARECERES Nº 29 E 49/2011 SUGERIU AO PODER LEGISLATIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A ELABORAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA O PERÍODO 2013 A 2016. JÁ O PARECER Nº 49/2012 TRATOU DA VERIFICAÇÃO REALIZADA PELO CONTROLE INTERNO NA DESPESA DE COMPETENCIA DO PODER LEGISLATIVO COM DESTAQUE PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. FEZ PARTE DAS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AO PODER LEGISLATIVO A IMPERIOSA NECESSIDADE DE DOTAR O PODER LEGISLATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUANDO DA ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO. POR FIM TRANSCREVEMOS ALGUMAS CITAÇÕES CONTIDAS NO TRABALHO DA AUDITORA DESTA TCE IONE MARIA CARVALHO DOS SANTOS INTITULADO O CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2008 que na conclusão traz a seguinte mensagem: "O fortalecimento do controle social e a consolidação da democracia participativa no Brasil têm, pela frente, muitos degraus a serem superados e uma longa jornada a ser cumprida, mormente em face da luta travada entre aqueles que buscam tirar proveito pessoal da res publica e entre aqueles que trabalham para que a transparência no seu trato e a garantia do interesse público seja parte da cultura nacional. Cabe aos controles internos e externos, buscar soluções criativas que possam contribuir para a transparência e adoção de medidas saneadoras com vistas a aprimorar a correta aplicação dos recursos públicos, contribuindo verdadeiramente para o bem-estar geral da sociedade". POR FIM PODEMOS DIZER QUE O O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIOS PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2012
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.5

29/01/2013
15:00:56
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 29/01/2013

Presidente da Câmara Municipal: ADILIO ANTONIO PASINI

Responsável pelo Controle Interno: DELFINO NERVIS